

ANPI 1.2094-1  
ANPI 1.2094-1

RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI

Lei nº 6517 de 13-06-1991

Formada pela estrada do Sabão

Início na rua Luiz Moretzshon Camargo

Término no Ribeirão das Anhumas

Jardim Santana

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal Jacó Bittar. Projeto de lei de autoria do vereador Luiz Carlos Pinto.

COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI

Herculano Gracioli veio para Campinas em 1937 e aqui faleceu em 20-maio-1979. Era filho de Henrique Gracioli e Maria Gimeny Gracioli e foi casado com Alzira Kempe Gracioli com quem teve quatro filhos: Neide, Neusa, Maria Laura e Henrique. Após haver passado 12 anos de sua vida e trabalho na Fábrica de Cigarros Sudan, com experiências e conhecimentos ali adquiridos e dando vasa a sua capacidade de realização, resolveu estabelecer-se em nossa cidade no ramo manufatureiro de fumo. Assim, fundou a Manufatura de Tabacos S/A com uma linha de produtos de alta qualidade e que teve boa aceitação por parte do público consumidor, tornando-se dentro de pouco tempo uma grande indústria. Herculano Gracioli participou do Lions Clube de Campinas e era portador da Comenda José Bonifácio. Em sua Fazenda Boa Esperança possuiu uma bela criação de cavalos mangalarga e persa. O Comendador Herculano Gracioli nasceu em Jaguariúna, neste Estado, em 01-dezembro-1912.

RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI



**LEI Nº 6517 DE 13 DE JUNHO DE 1.991.**  
 DENOMINA "RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI" a Rua 04, antiga Estrada do Sabão, localizada no Parque das Anhumas, com início na Rua Professor Luiz Moretzshon e término no Ribeirão das Anhumas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 1.991.  
**JACÓ BITTAR**  
 Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER PÚBLICO****Gabinete do Prefeito**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 13 DE JUNHO DE 1991USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO MEU CARGO,  
VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº  
135/89.

J. Publique-se.

Campinas, 13 de junho de 1991  
JACÓ BITTAR  
Prefeito Municipal**LEI Nº 6516 DE 13 DE JUNHO DE 1.991.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A COOPERAÇÃO EM  
INTERCÂMBIOS INTERNACIONAIS E A PARTICIPAR DA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE  
CIDADES UNIDAS E IRMÃS, COM SEDE EM PARIS (FRANÇA).A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município  
de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promo-  
ver a cooperação em intercâmbios internacionais e a participar da Fe-  
deração Mundial de Cidades Unidas e Irmãs, com sede em Paris (França).Artigo 2º - Reconhecida a adesão pela Federação, a Pre-  
feitura Municipal promoverá as medidas necessárias à concretização dos  
objetivos da presente lei, previstos no artigo 1º.Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei  
correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente,  
suplementada, se necessário.Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 1.991.  
JACÓ BITTAR  
Prefeito Municipal**LEI Nº 6517 DE 13 DE JUNHO DE 1.991.**DENOMINA "RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI" UMA VIA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município  
de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Fica denominada "RUA COMENDADOR HERCULANO  
GRACIOLI" a Rua 04, antiga Estrada do Sabão, localizada no Parque das  
Anhumas, com início na Rua Professor Luiz Moretzshon e término no Ri-  
beirão das Anhumas.Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 1.991.  
JACÓ BITTAR  
Prefeito Municipal**LEI Nº 6518 DE 13 DE JUNHO DE 1.991.**DENOMINA "RUA ANTONIO FRUTUOSO DE MORAES" UMA VIA PÚBLI-  
CA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município  
de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Fica denominada "RUA ANTONIO FRUTUOSO DE MO-  
RAES" a Rua 23 do Parque Valença I, com início na Rua 11 do mesmo lo-  
teamento e término na confluência das Ruas D'Ottaviano com a Rua Ma-  
noel Machado Pereira, do Parque Valença.Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 1.991.  
JACÓ BITTAR  
Prefeito Municipal**LEI Nº 6519 DE 13 DE JUNHO DE 1.991.**"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIE-  
DADE MUNICIPAL À SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA DO  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONSTRUÇÃO DE PRATÓTIPO REGIONAL  
DA COMARCA DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município  
de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Ficam desincorporadas da massa de bens pú-  
blicos de uso comum do povo e transferidas para a Prefeitura Municipal  
de Campinas as áreas de praças abaixo descritas e a Prefeitura Municipal  
de Campinas autorizada a doá-las à Secretaria da Justiça e Defesa da  
Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, para a construção do Fo-  
rum Regional da Comarca de Campinas:I - Praça X, localizada no quarteirão 8.955, do Cadas-  
tro Municipal, loteamento Jardim do Lago de propriedade da Municipalidade  
com área de 8.000 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 31,00m pelo alinhamento  
da Rua José de Sousa Galvão, 14,10m em curva de concordância en-  
tre os alinhamentos das Ruas José de Sousa Galvão e das Dálias, 156,50m  
pelo alinhamento da Rua das Dálias, 17,50m em curva de concordância -  
entre os alinhamentos das Ruas das Dálias e das Perpétuas, 25,50m pelo  
alinhamento da Rua das Perpétuas, 83,45m mais 21,50m mais 71,75m em  
linha quebrada onde confronta com área da Praça 1 do loteamento Vila  
Mimosa.II - Praça 1, localizada no quarteirão 8.955, do Cadas-  
tro Municipal, loteamento Vila Mimosa, de propriedade da Municipalidade  
com área de 1.928,25 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 164,52 m pelo  
alinhamento da Rua Dionísio Cazotti, 18,74m pelo alinhamento da Rua  
José de Sousa Galvão, 71,75m mais 21,50m mais 83,45m em linha quebra-  
da onde confronta com área da praça X do loteamento Jardim do Lago,  
20,22m pelo alinhamento da Rua das Perpétuas, 7,50m em curva de con-  
cordância entre os alinhamentos das Ruas das Perpétuas e Dionísio Ca-  
zotti.Artigo 2º - O donatário fica obrigado a dar a destina-  
ção prevista no artigo anterior às áreas objeto desta doação, dentro  
do prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta lei.§ 1º - Na hipótese de o donatário não atender às condi-  
ções deste artigo, findo o prazo nele estipulado, ou se for desvirtuada  
da finalidade da doação, as áreas de terreno em causa reverterão ao  
patrimônio municipal sem ônus para a Municipalidade.§ 2º - Em caso de reversão, as benfeitorias eventual-  
mente introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio municí-  
pal, independentemente de qualquer indenização.§ 3º - Se as áreas, objeto da doação vierem a ser des-  
propriadadas pelo poder municipal, não haverá indenização pelas mesmas,  
recebendo o donatário apenas o preço justo das benfeitorias realiza-  
das.Artigo 3º - As despesas decorrentes da doação autori-  
zada pela presente lei, correrão por conta da doadora.Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 1.991.  
JACÓ BITTAR  
Prefeito Municipal**EXPEDIENTE**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (lei nº 2819/63) é um órgão da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informá-  
tica de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta 200, 2º andar, Paço Municipal, fones 31-0555, ramal 394, e 32-9611. Recebimento  
de publicações para unidades municipais até as 12 horas, em dias úteis. Assinaturas: telefone 32-9611. Semestral - Cr\$ 820,00 / Trimestral -  
Cr\$ 410,00. Jornalista Responsável pela parte jornalística: Monica Elisa Rocha Monteiro - (MTb: 14.323). Produção e Fechamento: Asses-  
soria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A. Jornalista Responsável pelos Atos Oficiais: Roberto Madureira - (MTb: 21.417-SP). A responsa-  
bilidade pelos atos oficiais é da IMA.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DESPACHO

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

Sancionado  
3-4-91

DENOMINA "RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica denominada "RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI" a Rua 04, antiga Estrada do Sabão, localizada no Parque das Anhumas, com início na Rua Professor Luiz Moretzshon e término no Ribeirão das Anhumas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1991.



A vitória que vence o mundo é a nossa fé

*Luiz Carlos Pinto*

**Luiz Carlos Pinto**

VEICULADOR LÍDER DO PFL

## Industrial Campineiro congratula-se com LIONS CLUBE de Campinas - Centro

A vida campineira de Herculano Graccioli, homem que hoje desfruta do mais alto prestígio social e de tão relevantes serviços prestados, começa com sua chegada, em Campinas no ano de 1937. Como todo homem de visão, coração alegre e confiança na magnífica terra que o aguardava para tê-lo não somente como filho mas como um ilustre progressista, assim se fixou a Campinas, Herculano Graccioli, para nela edificar sua vida, dedicar-se com o extremado amor de um filho e nunca mais se afastar.

Após haver passado 12 anos de sua vida e trabalho na Fábrica de Cigarros Sudan, com experiência e conhecimentos de sobra, adquiridos na mesma, Herculano Graccioli, dando vasa a sua capacidade de realização e desenvolvimento, resolve estabelecer-se em Campinas, no ramo manufatureiro de tabacos. Campo comercial imenso, proximidade de São Paulo, centro irradiador de transportes, mão obra especializada e de fácil obtenção, logo a prosperidade bateu-lhe à porta, conduzindo-o à posição em que hoje se encontra. Comandante da Manufatura de Tabacos S/A. cuja linha de produtos de alta qualidade, tem grande aceitação por parte do público consumidor, os cigarros alcançam um índice de aceitação elevado e as marcas são de uma preferência a tóda prova, extendendo-se pelo mercado paulista, atingindo grande área, sem pronteiras e delimitá-las. Hoje em dia, por todo o Estado de São Paulo, não há consumidor que desconheça os produtos da Manufatura de Tabacos S/A.

A que se deve atribuir todo o sucesso? É fácil explicá-lo: — Herculano Graccioli tendo sempre em mente o cuidado e trato ao semelhante, apresenta ao consumidor produtos manufaturados que se originam dos mais avançados processos de industrialização e apurado critério na seleção de matérias primas e, principalmente, métodos os mais sadios e higiênicos. Eis aí, a razão da qualidade dos produtos.

Constituindo uma família de campineiros, Herculano Graccioli é casado com Da. Alzira Kemp Graccioli, de cujo matrimônio advieram os filhos Neide Graccioli Pedroso, casada, Neusa Graccioli, Maria Laura Graccioli e Henrique Graccioli Neto, sendo os três últimos solteiros. Para complementar o quadro familiar, tem dois netos a embelezarem e encantarem a vida.

Homem de princípios humanos e cristãos que lhe norteiam, Herculano Graccioli jamais se descuidou do atendimento aos necessitados e nos que buscam em sua pessoa o auxílio



para a solução dos problemas das mais variadas ordens. De atuação benemerente e filantrópica marcante em tódas as fases da vida partindo do trato amável aos que lhe servem até o auxílio material necessário nos dias conturbados da época que atravessamos. A palavra amiga, o apoio aos indecisos a iluminação do caminho de muitos, são particularidades especiais.

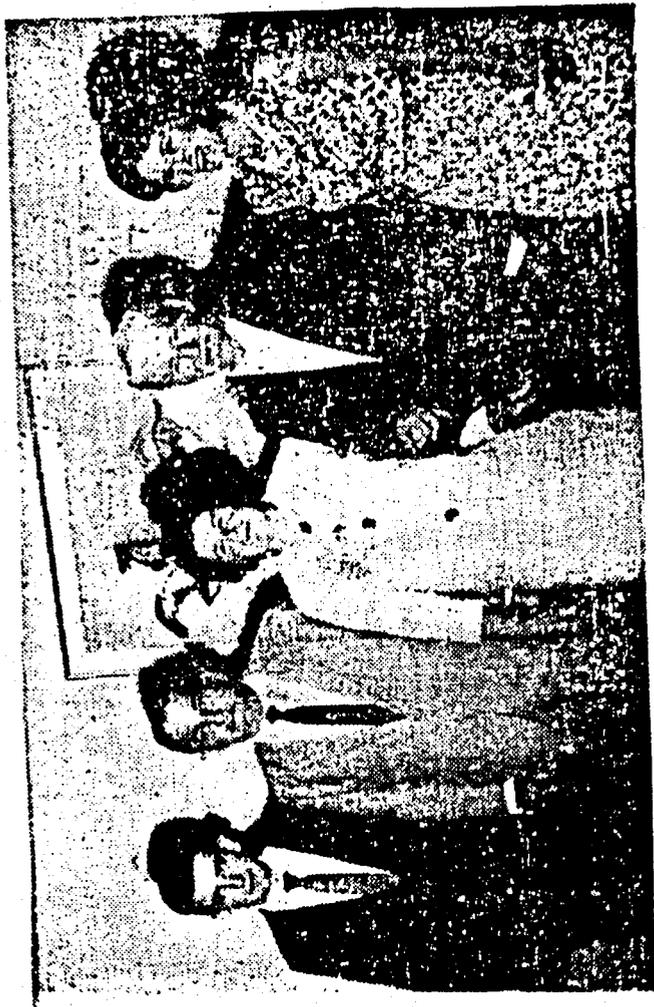
Diante desse quadro estabelecido, Herculano Graccioli não poderia ficar alheio a uma data de suma importância e tão expressiva para a cidade de Campinas, ou seja, o 10.º ANIVERSARIO DO LIONS CLUBE. E assim o faz, na certeza de estar prestando uma homenagem justa, das mais significativas a plêiade de homens que formam a entidade conhecida pelo nome de LIONS CLUBE, cujo relevante papel se constitui num patrimônio de grandes obras e realizações em qualquer parte do mundo e, mórmente, no caso presente, o LIONS CLUBE DE CAMPINAS. O anonimato dos formadores em função do nome LIONS é prova inconteste do trabalho de equipe, da noção do todo que faz tudo DESINTERESSADAMENTE sem medir sacrifícios e, na maioria das vezes, com o prejuizo pessoal TUDO DAR — NÓS TAMBÉM SERVIMOS.

E, para finalizar, como prova de reconhecimento ao zelo que o LIONS CLUBE tem por Campinas, por seus filhos e por todos aqueles que necessitam e se beneficiam com o seu TRABALHO, Herculano Graccioli saúda a CLASSE LEONISTICA DE CAMPINAS, esperando que a ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESINTERESSADOS continue a servir sempre

## O Industrial Herculano Gracioli é Novo Assinante Benemerito do "Jornal de Campinas"



E com satisfação que apresentamos aos nossos leitores, o grande capitão de indústria **HERCULANO GRACIOLI**, nosso novo Assinante Benemerito. Como todos, sua capacidade, pelo seu trabalho persistente, pela sua capacidade, pelo seu dinamismo. Passou por todos os degraus, para chegar as alturas. É um exemplo, pois de incasso industrial, é hoje um grande industrial. Diretor da MANUFATURA PAULISTA DE TABACOS, o nosso novo Assinante Benemerito, é nome importante em nossas classes produtoras, contribuindo decisivamente para o renome industrial de Campinas, pois os produtos de sua organização, estão em todos os grandes centros consumidores. Sua inscrição em nosso quadro de ASSINANTES BENEMERITOS, constitui um motivo de orgulho para esta empresa, pois é mais um nome importante. O sr. Herculano Gracioli, receberá o seu Diploma de Benemerito, em oportuna solenidade, juntamente com outras altas personalidades de Campinas e outras cidades.

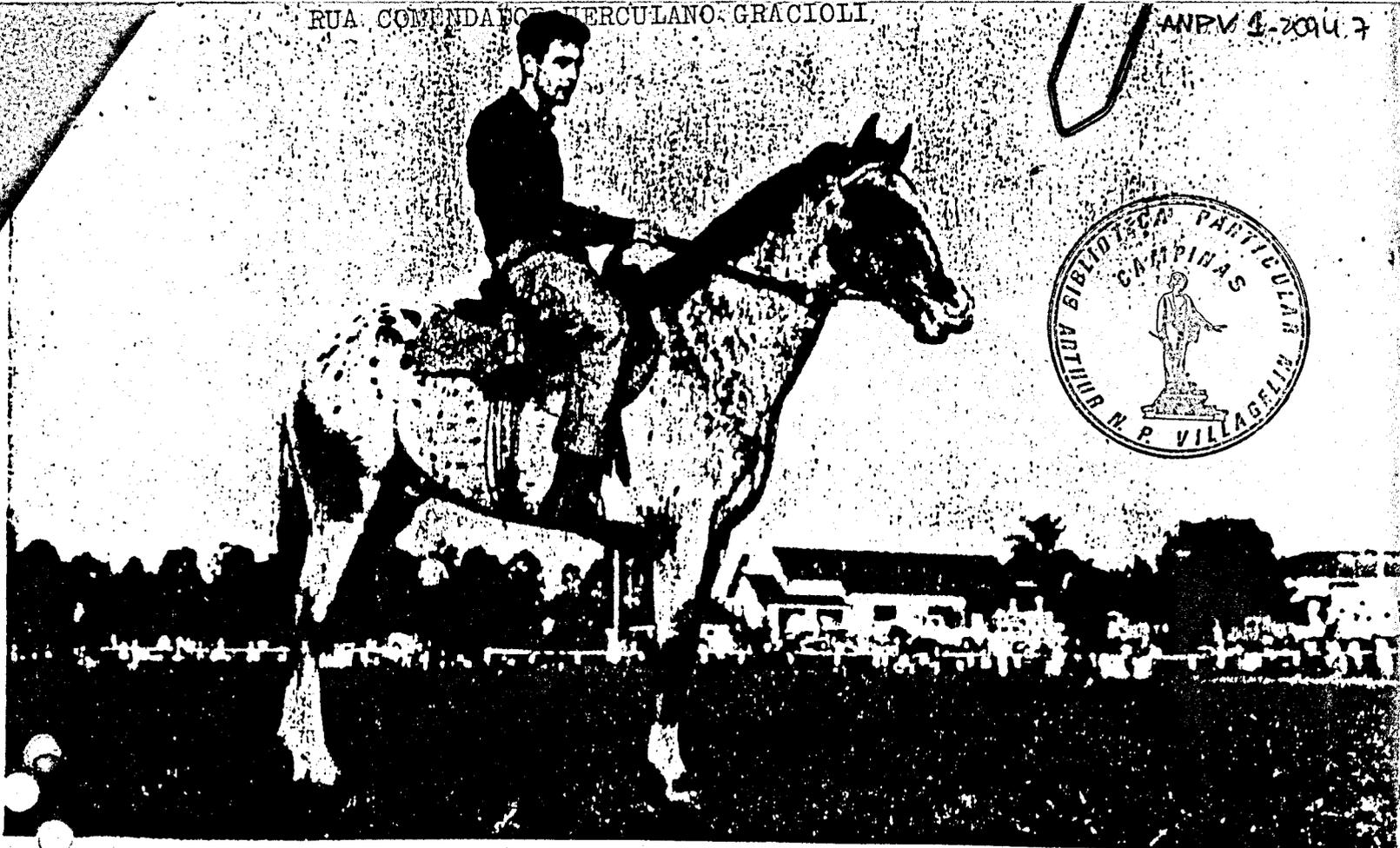


A dinastia dos Gracioli: os pais, sr. e sra. Comendador Herculano Gracioli, e sr. Henrique Kemm, a senhora Heidi Gracioli Pedross e o jovem Henrique Gracioli.



O Industrial Herculano Gracioli e sra. (d. Alzira), em recente acontecimento social. O focalizado, vai receber em imponente solenidade a Comenda J. de Bonifácio





Classificou-se em 2.º lugar, na Exposição Estadual de Animais, em São João da Boa Vista, sob os auspícios da Secretaria da Agricultura, do Estado de São Paulo, um puro sangue de raça persa, de propriedade do Comendador Herculano Gracioli, que tem em sua fazenda Boa Esperança, uma bellissima criação de cavalos manga larga e persa.

Foram apresentados outros exemplares na exposição, tendo a comissão elogiado o tratamento dispensado aos animais da Fazenda Boa Esperança onde técnicos especializados tudo fazem para aprimorar a raça, usando métodos modernísimos.

Montado pelo jovem Henrique Gracioli, classificou-se em 2.º lugar na Exposição Estadual de Animais, em São João da Boa Vista, um puro sangue de raça persa.

### BELO CORCEL BRILHA EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Comendador Herculano Gracioli, figura "Top" de nossa sociedade é o proprietário da Fazenda Boa Esperança.



Fiche de: -

Benpique Grazioli  
e

Maria Gimenez Grazioli

falecido: 20/05/1979

às 10:30

RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANDU 1.2094.8



REGISTRO CIVIL - 1.º SUBDISTRITO DE CAMPINAS  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CARTÓRIO DA CONCEIÇÃO  
RUA LUZITANA, 1426 - FONE: 31-7952 - CEP. 13.100

Bel. Aguiçaba Henrique Carneiro  
OFICIAL

Cecilia Giatti Carneiro  
OFICIAL MAIOR

ESCREVENTES:  
Terezinha Marcom da Silva, Sonia Aparecida Favato,  
Maria Nilma Cristina da Silva, Eunice Sebastiana Mendonça <sup>Alves</sup> Silva,  
Bel. Aurora Maria de Camargo, Lucélia Cristina da Silva e Olmo Brillante.  
Auxiliar:  
Silvia Moreira Bastos  
7011  
1990

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que se acha registrado(a) neste cartório no livro n.º C-90  
fls. 143 e sob n.º 5.473, o falecimento de **Herculano Gracioli -**  
do sexo **masculino** estado  
civil **casado com: Alzira Kempe Gracioli -**  
de cor **branca**, com **65 anos** de idade  
natural de **Jaguariuna -SP**  
nacionalidade **brasileira-** filho(a) de **Henrique Gracioli**  
e de **Maria Gimeny Gracioli -**  
falecido(a) no dia **20** de **maio** de **1.979**, às **10:30** horas,  
em **Rua Jaime Sequier nº 892- neste subdistrito -**  
vitimado(a) por **parade cardiaca, enfarte do miocárdio, aterosclerose, diabete melitus-**  
atestado do Doutor **Dr. João Batista Vieira -**  
que ficou arquivado neste cartório.

Térmo lavrado em **21** de **maio** de **1979**.

O(a) falecido(a) será sepultado(a) no cemitério de **da Saudade- nesta cidade-**

O referido é verdade e dou fé.

**GUIA DE SEPULTAMENTO**

Observações: **Deixou Bens e Filhos, -**

D.S.Ap.F.,. 58,40 -

Campinas, 1.º Subdistrito em **29** de **maio** de **19 90**

O OFICIAL

Jafuonin

01-12-1912